

ATA DA 14ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DO DIA 04 DE AGOSTO DE 2022

Aos 04 (quatro) dias do mês de agosto do ano de 2022, às 09h00, foi realizada a sessão ordinária, estando presentes: o Presidente do Conselho Diretor Hélio Winston Leitão; os Conselheiros Jardson Saraiva Cruz, Fernando Alfredo Rabello Franco, João Gabriel Laprovítera Rocha, Matheus Teodoro Ramsey Santos e Francisco Rafael Duarte Sá; a Diretora Executiva, Luiza Bárbara Vieira Cidrack; a Procuradora-Chefe, Gislene Rocha de Lima e o Assessor José Roberto Sales de Aguiar. Além destes, foram registradas as presenças, por videoconferência, das Sras. Denise Osterne, Sócia-Gerente da empresa M.S. Viagens e Turismo LTDA e Ana Maria Felipe Dias, Sócia-Administradora da empresa Inovve Serviços de Treinamentos e Consultoria Empresarial LTDA.

Foram deliberados os seguintes processos:

PROCESSOS REGULATÓRIOS: TRANSPORTES

PROC/5423/2021: Interessado: Neurimar Duarte Lima Transportes LTDA. Assunto: Recurso administrativo – auto de infração nº 153727. Relator: Conselheiro Fernando Alfredo Rabello Franco. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu pelo não conhecimento do recurso nos termos do voto do Relator. Aplicação da Súmula Arce nº 22.

PROC/9749/2022: Interessado: Mape Transporte LTDA. Assunto: Recurso administrativo – auto de infração nº 165071. Relator: Conselheiro Fernando Alfredo Rabello Franco. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu pelo não conhecimento do recurso nos termos do voto do Relator. Aplicação da Súmula Arce nº 22.

PROC/10072/2022: Interessado: Fretar Logística e Transporte LTDA. Assunto: Recurso administrativo – auto de infração nº 158161. Relator: Conselheiro Jardson Saraiva Cruz. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu pelo não conhecimento do recurso nos termos do voto do Relator. Aplicação da Súmula Arce nº 22.

PROC/10115/2022: Interessado: Fretar Logística e Transporte LTDA. Assunto: Recurso administrativo – auto de infração nº 162017. Relator: Conselheiro Jardson Saraiva Cruz. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu pelo não conhecimento do recurso nos termos do voto do Relator. Aplicação da Súmula Arce nº 22.

PROC/8378/2021: Interessado: Fretar Logística e Transporte LTDA. Assunto: Recurso administrativo – auto de infração nº 163959. Relator: Conselheiro Jardson Saraiva Cruz. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu pelo não conhecimento do recurso nos termos do voto do Relator. Aplicação da Súmula Arce nº 22.

PROC/8590/2021: Interessado: Fretar Logística e Transporte LTDA. Assunto: Recurso administrativo – auto de infração nº 162003. Relator: Conselheiro Jardson Saraiva Cruz. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu pelo não conhecimento do recurso nos termos do voto do Relator. Aplicação da Súmula Arce nº 22.

PROC/10607/2022: Interessado: Expresso Guanabara S/A. Assunto: Recurso administrativo – auto de infração nº 163602. Relator: Conselheiro João Gabriel Laprovítera Rocha. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu pelo não conhecimento do recurso nos termos do voto do Relator. Aplicação da Súmula Arce nº 22.

PROC/8377/2021: Interessado: Fretar Logística e Transporte LTDA. Assunto: Recurso administrativo – auto de infração nº 164887. Relator: Conselheiro João Gabriel Laprovítera Rocha. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu pelo não conhecimento do recurso nos termos do voto do Relator. Aplicação da Súmula Arce nº 22.

PROC/8581/2021: Interessado: Fretar Logística e Transporte LTDA. Assunto: Recurso administrativo – auto de infração nº 162005. Relator: Conselheiro João Gabriel Laprovítera Rocha. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu pelo não conhecimento do recurso nos termos do voto do Relator. Aplicação da Súmula Arce nº 22.

PROC/8630/2021: Interessado: Fretar Logística e Transporte LTDA. Assunto: Recurso administrativo – auto de infração nº 156807. Relator: Conselheiro João Gabriel Laprovítera Rocha. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu pelo não conhecimento do recurso nos termos do voto do Relator. Aplicação da Súmula Arce nº 22.

PROC/5427/2021: Interessado: Auto Viação Metropolitana LTDA. Assunto: Recurso administrativo – auto de infração nº 161592. Relator: Conselheiro Matheus Teodoro Ramsey Santos. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu pelo não conhecimento do recurso nos termos do voto do Relator. Aplicação da Súmula Arce nº 22.

PROC/9455/2021: Interessado: Fretar Logística e Transporte LTDA. Assunto: Recurso administrativo – auto de infração nº 145948. Relator: Conselheiro Matheus Teodoro Ramsey Santos. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu pelo não conhecimento do recurso nos termos do voto do Relator. Aplicação da Súmula Arce nº 22.

PROC/12875/2022: Interessado: Roberto Aguiar Pontes. Assunto: Recurso administrativo – auto de infração nº 153697. Relator: Conselheiro Matheus Teodoro Ramsey Santos. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu pelo não conhecimento do recurso nos termos do voto do Relator. Aplicação da Súmula Arce nº 22.

PROC/5900/2021: Interessado: M.S Viagens e Turismo LTDA. Assunto: Recurso administrativo – auto de infração nº 156651. Relator: Conselheiro Fernando Alfredo Rabello Franco. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu negar provimento ao recurso e manter a decisão proferida pelo Núcleo de Julgamento de Infrações – NJI desta Agência nos termos do voto do Relator.

PROC/10097/2022: Interessado: Real Maia Transportes Terrestres Eireli - EPP. Assunto: Recurso administrativo – auto de infração nº 160820. Relator: Conselheiro Fernando Alfredo Rabello Franco. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu negar provimento ao recurso e manter a decisão proferida pelo Núcleo de Julgamento de Infrações – NJI desta Agência nos termos do voto do Relator.

PROC/9507/2021: Interessado: Agustinho Vidal de Souza. Assunto: Recurso administrativo – auto de infração nº 152764. Relator: Conselheiro Francisco Rafael Duarte Sá. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu negar provimento ao recurso e manter a decisão proferida pelo Núcleo de Julgamento de Infrações – NJI desta Agência nos termos do voto do Relator.

PROC/10095/2022: Interessado: Real Maia Transportes Terrestres Eireli - EPP. Assunto: Recurso administrativo – auto de infração nº 160956. Relator: Conselheiro Francisco Rafael Duarte Sá. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu negar provimento ao recurso e manter a decisão proferida pelo Núcleo de Julgamento de Infrações – NJI desta Agência nos termos do voto do Relator.

PROC/9980/2022: Interessado: Real Maia Transportes Terrestres Eireli - EPP. Assunto: Recurso administrativo – auto de infração nº 160857. Relator: Conselheiro Francisco Rafael Duarte Sá. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu negar provimento ao recurso e manter a decisão proferida pelo Núcleo de Julgamento de Infrações – NJI desta Agência nos termos do voto do Relator.

PROC/10094/2022: Interessado: Real Maia Transportes Terrestres Eireli - EPP. Assunto: Recurso administrativo – auto de infração nº 160809. Relator: Conselheiro Francisco Rafael Duarte Sá. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu negar provimento ao recurso e manter a decisão proferida pelo Núcleo de Julgamento de Infrações – NJI desta Agência

PROC/10096/2022: Interessado: Real Maia Transportes Terrestres Eireli - EPP. Assunto: Recurso administrativo – auto de infração nº 160957. Relator: Conselheiro Francisco Rafael Duarte Sá. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu negar provimento ao recurso e manter a decisão proferida pelo Núcleo de Julgamento de Infrações – NJI desta Agência nos termos do voto do Relator.

PCTR/PRT/1347/2019: Interessado: Sertões Passeios e Turismo Eireli. Assunto: Recurso administrativo – auto de infração nº 148371. Relator: Conselheiro Jardson Saraiva Cruz. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu negar provimento ao recurso e manter a decisão proferida pelo Núcleo de Julgamento de Infrações – NJI desta Agência nos termos do voto do Relator.

PROC/9948/2022: Interessado: Cooptrater. Assunto: Recurso administrativo – auto de infração nº 159050. Relator: Conselheiro Jardson Saraiva Cruz. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu negar provimento ao recurso e manter a decisão proferida pelo Núcleo de Julgamento de Infrações – NJI desta Agência nos termos do voto do Relator.

PROC/9996/2022: Interessado: Cooptrater. Assunto: Recurso administrativo – auto de infração nº 157053. Relator: Conselheiro Jardson Saraiva Cruz. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu negar provimento ao recurso e manter a decisão proferida pelo Núcleo de Julgamento de Infrações – NJI desta Agência nos termos do voto do Relator.

PROC/10047/2022: Interessado: Real Maia Transportes Terrestres Eireli - EPP. Assunto: Recurso administrativo – auto de infração nº 160787. Relator: Conselheiro João Gabriel Laprovítera Rocha. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu negar provimento ao recurso e manter a decisão proferida pelo Núcleo de Julgamento de Infrações – NJI desta Agência nos termos do voto do Relator.

PROC/4966/2021: Interessado: Real Maia Transportes Terrestres Eireli - EPP. Assunto: Recurso administrativo – auto de infração nº 161084. Relator: Conselheiro João Gabriel Laprovítera Rocha. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu negar provimento ao recurso e manter a decisão proferida pelo Núcleo de Julgamento de Infrações – NJI desta Agência nos termos do voto do Relator.

PROC/9827/2022: Interessado: Real Maia Transportes Terrestres Eireli - EPP. Assunto: Recurso administrativo – auto de infração nº 160952. Relator: Conselheiro João Gabriel Laprovítera Rocha. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu negar provimento ao recurso e manter a decisão proferida pelo Núcleo de Julgamento de Infrações – NJI desta Agência nos termos do voto do Relator.

PROC/10052/2022: Interessado: Real Maia Transportes Terrestres Eireli - EPP. Assunto: Recurso administrativo – auto de infração nº 160866. Relator: Conselheiro Matheus Teodoro Ramsey Santos. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu negar provimento ao recurso e manter a decisão proferida pelo Núcleo de Julgamento de Infrações – NJI desta Agência nos termos do voto do Relator.

PROC/9828/2022: Interessado: Real Maia Transportes Terrestres Eireli - EPP. Assunto: Recurso administrativo – auto de infração nº 160762. Relator: Conselheiro Matheus Teodoro Ramsey Santos. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu negar provimento ao recurso e manter a decisão proferida pelo Núcleo de Julgamento de Infrações – NJI desta Agência nos termos do voto do Relator.

PROC/10053/2022: Interessado: Real Maia Transportes Terrestres Eireli - EPP. Assunto: Recurso administrativo – auto de infração nº 160955. Relator: Conselheiro Matheus Teodoro Ramsey Santos. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu negar provimento ao recurso e manter a decisão proferida pelo Núcleo de Julgamento de Infrações – NJI desta Agência nos termos do voto do Relator.

PROC/10076/2022: Interessado: Real Maia Transportes Terrestres Eireli - EPP. Assunto: Recurso administrativo – auto de infração nº 160805. Relator: Conselheiro Matheus Teodoro Ramsey Santos. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu negar provimento ao recurso e manter a decisão proferida pelo Núcleo de Julgamento de Infrações – NJI desta Agência nos termos do voto do Relator.

PROC/9675/2022: Interessado: MS Viagens e Turismo LTDA -ME. Assunto: Recurso administrativo – auto de infração nº 167051. Relator: Conselheiro Francisco Rafael Duarte Sá. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu pelo conhecimento do recurso, negando-lhe provimento nos termos do voto do Relator.

PROC/10833/2022: Interessado: Danielle Maria da Silva. Assunto: Recurso administrativo – auto de infração nº 159218. Relator: Conselheiro Fernando Alfredo Rabello Franco. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu ratificar a decisão proferida pelo Núcleo de Julgamento de Infrações – NJI desta Agência nos termos do voto do Relator.

PROC/12518/2022: Interessado: Pedro Guilherme Paulino Costa. Assunto: Recurso administrativo – auto de infração nº 700994. Relator: Conselheiro Fernando Alfredo Rabello Franco. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu ratificar a decisão proferida pelo Núcleo de Julgamento de Infrações – NJI desta Agência nos termos do voto do Relator.

PROC/12614/2022: Interessado: José de Deus Severino da Silva. Assunto: Recurso administrativo – auto de infração nº 701294. Relator: Conselheiro Fernando Alfredo Rabello Franco. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu ratificar a decisão proferida pelo Núcleo de Julgamento de Infrações – NJI desta Agência nos termos do voto do Relator.

PROC/12792/2022: Interessado: Cootace. Assunto: Recurso administrativo – auto de infração nº 165501. Relator: Conselheiro Fernando Alfredo Rabello Franco. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu ratificar a decisão

proferida pelo Núcleo de Julgamento de Infrações – NJI desta Agência nos termos do voto do Relator.

PROC/12963/2022: Interessado: VHA Transporte e Turismo. Assunto: Recurso administrativo – auto de infração nº 701430. Relator: Conselheiro Fernando Alfredo Rabello Franco. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu ratificar a decisão proferida pelo Núcleo de Julgamento de Infrações – NJI desta Agência nos termos do voto do Relator.

PCTR/PRT/0036/2020: Interessado: Francisco de Assis de Sousa Transportes. Assunto: Recurso administrativo – autos de infração nºs 154621 e 154622. Relator: Conselheiro Francisco Rafael Duarte Sá. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu ratificar a decisão proferida pelo Núcleo de Julgamento de Infrações – NJI desta Agência nos termos do voto do Relator.

PROC/9123/2021: Interessado: Fretar Logística e Transporte LTDA. Assunto: Recurso administrativo – autos de infração nºs 145950 e 145949. Relator: Conselheiro Francisco Rafael Duarte Sá. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu reformar em partes a decisão proferida pelo Núcleo de Julgamento de Infrações – NJI desta Agência, indeferindo a defesa prévia nos termos do voto do Relator.

PROC/9544/2021: Interessado: MS Viagens e Turismo LTDA -ME. Assunto: Recurso administrativo – auto de infração nº 165815. Relator: Conselheiro Francisco Rafael Duarte Sá. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu pelo provimento do recurso nos termos do voto do Relator.

PROC/12442/2022: Interessado: M.S. Viagens e Turismo LTDA - ME. Assunto: Recurso administrativo – auto de infração nº 701274. Relator: Conselheiro Jardson Saraiva Cruz. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu modificar a decisão proferida pelo Núcleo de Julgamento de Infrações – NJI desta Agência, julgando pelo deferimento do recurso nos termos do voto do Relator.

PVIR/PRT/1067/2020: Interessado: Fretcar Transportes Rodoviários LTDA. Assunto: Recurso administrativo – auto de infração nº 154464. Relator: Conselheiro João Gabriel Laprovítera Rocha. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu ratificar a decisão proferida pelo Núcleo de Julgamento de Infrações – NJI desta Agência nos termos do voto do Relator.

PROC/9687/2022: Interessado: Gerardo Ariolindo Cordeiro Filho. Assunto: Recurso administrativo – auto de infração nº 158290. Relator: Conselheiro João Gabriel Laprovítera Rocha. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu ratificar a decisão proferida pelo Núcleo de Julgamento de Infrações – NJI desta Agência nos termos do voto do Relator.

PCTR/PRT/0595/2019: Interessado: Viação Princesa dos Inhamuns LTDA. Assunto: Recurso administrativo – auto de infração nº 145883. Relator:

Conselheiro Matheus Teodoro Ramsey Santos. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu ratificar a decisão proferida pelo Núcleo de Julgamento de Infrações – NJI desta Agência nos termos do voto do Relator.

PROC/8577/2021: Interessado: Fretar Logística e Transporte LTDA. Assunto: Recurso administrativo – auto de infração nº 167713. Relator: Conselheiro Matheus Teodoro Ramsey Santos. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu ratificar a decisão proferida pelo Núcleo de Julgamento de Infrações – NJI desta Agência nos termos do voto do Relator.

PROCESSOS REGULATÓRIOS: SANEAMENTO BÁSICO

PROC/9032/2021: Interessado: Cagece. Assunto: Pedido de reconsideração Auto de Infração - AI/CSB/0099/2021 - SAA do Município de Arneiroz/CE. Relator: Conselheiro Fernando Alfredo Rabello Franco. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu pelo conhecimento do pedido de reconsideração, negando-lhe provimento nos termos do voto do Relator.

PROC/11840/2022: Interessado: Cagece. Assunto: Pedido de reconsideração Auto de Infração - AI/CSB/0011/2022 - SAA de Irauçuba/CE. Relator: Conselheiro Jardson Saraiva Cruz. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu pelo conhecimento do pedido de reconsideração, negando-lhe provimento nos termos do voto do Relator.

PROC/11838/2022: Interessado: Cagece. Assunto: Auto de Infração - AI/CSB/0009/2022 - SAA de Irauçuba/CE. Relator: Conselheiro Matheus Teodoro Ramsey Santos. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu pelo conhecimento do recurso, negando-lhe provimento nos termos do voto do Relator.

PROCESSO OUVIDORIA

PROC/2886/2021: Interessado: Município de Ipaumirim/CE e ENEL/CE. Assunto: Cobrança indevida. Relator: Conselheiro Francisco Rafael Duarte Sá. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela manutenção da decisão nos termos do voto do Relator.

PROC/6146/2021: Interessado: Município de Barbalha/CE e ENEL/CE. Assunto: Cobrança indevida. Relator: Conselheiro Francisco Rafael Duarte Sá. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela improcedência da reclamação nos termos do voto do Relator.

PROC/7502/2021: Interessado: Município de Mombaça/CE e ENEL/CE. Assunto: Cobrança indevida. Relator: Conselheiro Francisco Rafael Duarte Sá. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela improcedência da reclamação nos termos do voto do Relator.

PROC/9459/2021: Interessado: Município de Tianguá/CE e ENEL/CE. Assunto: Cobrança indevida. Relator: Conselheiro Francisco Rafael Duarte Sá. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela improcedência da reclamação nos termos do voto do Relator.

PROC/12193/2022: Interessado: Ana Cleide de Sousa e Cagece. Assunto: Solicitações de Ouvidoria nº 245542 e 247036. Relator: Conselheiro João Gabriel Laprovítera Rocha. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela procedência da reclamação nos termos do voto do Relator.

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROC/12045/2022: Interessado: ENEL/CE e SEINFRA. Assunto: Programa Anual de Investimentos Especiais 2020/2021. Relator: Conselheiro Francisco Rafael Duarte Sá. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu aprovar os valores constantes no parecer de nº PR/CET/009/2022 nos termos do voto do Relator.

OUTROS ASSUNTOS:

Em face da instabilidade na operação dos sistemas de gestão do STIP nos últimos dias, ocasionada pela migração desses sistemas para novo servidor de TIC em nuvem, com base no art. 26 da Resolução Arce nº 07/2021, o Conselho Diretor resolve, excepcionalmente, prorrogar o prazo, estabelecido no Anexo I da referida resolução, para renovação cadastral das empresas de fretamento junto ao Poder Concedente, cujo o dígito final do código da transportadora terminam em 1 ou 2, para o dia 10 de setembro de 2022.

O Conselho Diretor vem prestar os sinceros agradecimentos ao ex-Presidente Matheus Teodoro Ramsey Santos pela sua desenvoltura dos trabalhos exercidos durante o seu mandato nessa Agência.

Término: 11:30 h

Hélio Winston Leitão
PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR

Jardson Saraiva Cruz
CONSELHEIRO DIRETOR

Fernando Alfredo Rabello Franco
CONSELHEIRO DIRETOR

João Gabriel Laprovítera Rocha
CONSELHEIRO DIRETOR

Matheus Teodoro Ramsey Santos
CONSELHEIRO DIRETOR

Francisco Rafael Duarte Sá
CONSELHEIRO DIRETOR

Luiza Bárbara Vieira Cidrack
DIRETORA EXECUTIVA

José Roberto Sales de Aguiar
ASSESSOR